



TC 009.428/2006-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de
Palmeirândia/MA

Responsáveis: Nilson Santos Garcia, (CPF 062.067.513-68); Maria de Nazaré Martins, (CPF 076.575.603-04); Maura Patrícia Aguiar Mendes de Sousa, (CPF 760.852.443-04); Sônia Luzia Pinheiro Trinta, (CPF 351.536.603-20); C.J. Construções Ltda. (CNPJ 04.445.928/0001-30).

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 890/2010-TCU-Plenário.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 890/2010-Plenário**, Sessão de 28/4/2010, Ata 13/2010 (peça 4, p. 42-43), **foram notificados** os responsáveis Srs. Nilson Santos Garcia, Maria de Nazaré Martins, Maura Patrícia Aguiar Mendes de Sousa, Sônia Luzia Pinheiro Trinta e C.J. Construções Ltda.

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 890/2010-Plenário					
	Ofício	Data	Localização do Ofício	Ciência em	Localização da ciência	Data do Trânsito em Julgado
Nilson Santos Garcia	1744/2010	7/6/2010	Peça 5, p. 4-5	11/6/2010	Peça 5, p. 10	-
Maria de Nazaré Martins	1742/2010	7/6/2010	Peça 5, p. 2-3	11/6/2010	Peça 5, p. 26	-
Maura Patrícia Aguiar Mendes de Sousa	Edital nº 3.487/2010	27/8/2010	Peça 5, p. 22	31/8/2010	Peça 5, p. 25	-
Sônia Luzia Pinheiro Trinta	1737/2010	7/6/2010	Peça 4, p. 48-49	14/6/2010	Peça 5, p. 11	-
C.J. Construções Ltda	Edital nº 3.486/2010	27/8/2010	Peça 5, p. 23	31/8/2010	Peça 5, p. 25	-

2. Devidamente notificados, o Sr. Nilson Santos Garcia, interpôs Recurso de Reconsideração apreciado por meio do **Acórdão 1845/2011-Plenário**, Sessão de 13/7/2011, Ata 28/2011, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento** (peça 5, p. 36).

3. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, através dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis
--------------	--



	Ofício nº	Localização	Ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Nilson Santos Garcia	3442/2011	Peça 5, p. 39	26/10/2011	Peça 5, p. 43	11/11/2011
Maria de Nazaré Martins	Edital 117/2013	Peça 32	4/12/2013	Peça 35	20/12/2013
Maura Patrícia Aguiar Mendes de Sousa	1623/2013	Peça 21	12/7/2013	Peça 26	30/7/2013
Sônia Luzia Pinheiro Trinta	1624/2013	Peça 18	20/6/2013	Peça 24	06/07/2013
C.J. Construções Ltda	Edital nº 118/2013	Peça 33	6/12/2013	Peça 34	24/12/2013

4. Transcorridos os prazos recursais, o **890/2010-Plenário transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

5. Diante do exposto, corrigidos os erros materiais apontados por meio do Acórdão 2111/2012-TCU-Plenário (peça 15), **foi atestado o caráter definitivo do mencionado julgado**.

6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução-TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 191/2006, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 37, 38, 39, 40 e 41).

7. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 12/2013, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a **correção** dos processos de cobrança executiva já autuados, tendo em vista os prejuízos apontados pelo gabinete do Procurador Marinus Marsico (peça 16), e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

8. Deverão ser promovidos, ainda, a comunicação à Secretaria Federal de Controle Interno e à Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do §3º do art. 270 do RI/TCU, de que foi aplicada ao **Sr. Nilson Santos Garcia** a sanção de **inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal**, pelo período de **cinco anos**, prevista no art. 60 da Lei 8.443/1992, bem como envio de e-mail ao SCbex/Segest informando a data do trânsito em julgado de cada responsável declarado “inabilitado”, para a alimentação do sistema “Cadastro de Inabilitados para o exercício de cargo ou função pública”, nos termos do MMC-Adsup 3/2009.

9. Por fim, esclareço que a determinação do item 9.7 do Acórdão 890/2010-TCU-Plenário, a qual solicita ao Ministério Público junto a este Tribunal sejam promovidas as medidas necessárias, nos termos do art. 61 da Lei 8.443/1992 e do art. 275 do RI/TCU, ao arresto de bens dos responsáveis já foi efetuada por meio do Memorando 35/201 O/SECEX-MA, de 7/6/2010 (peça 5, p. 8).

SECEX/MA, 16/5/2014.

(assinado eletronicamente)

MARCILEIA ALVES DE OLIVEIRA BARROS

Assessora

(Delegação de competência conferida pelo de Art. 3º, inciso VI, da Portaria - SECEX/MA 2/2014)